



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS - MG**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 075/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 181/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO POR LOTE**

**INTERRESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS, TRANSPORTE E URBANISMO**

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS – Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, obtido pelo maior desconto no catálogo original e/ou genuíno, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, conforme descrição constante no Anexo II “TERMO DE REFERENCIA” deste edital.

A abertura da sessão será no dia **26 de outubro de 2023**, às 08:00 horas, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta comercial e a habilitação, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar n.º: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos municipais n.ºs 24/2007 e 100/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pelo Município de RIO PARDO DE MINAS - MG, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, Localizada Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta – RIO PARDO DE MINAS-MG, Telefone: (38) 3824-1356, ou pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br).

## **1 – OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, obtido pelo maior desconto no catálogo original e/ou genuíno, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, conforme descrição constante no Anexo II.

**1.1.1** - Os itens listados no ANEXO II, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante do ANEXO II. O Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**1.1.2** – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**1.2 – É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESEIS) ANOS, COM A RESALVA DE EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;**

**ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### **1.3 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.3.1 –** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens ou prestação de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**1.3.2 –** Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS necessite mediante instrumento contratual a ser pactuado, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.3.3 –** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**1.3.4 –** Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**1.3.5 -** O Município de RIO PARDO DE MINAS-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos e serviços objetos deste edital, (conforme anexo II), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a proposta comercial e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS – MG

Envelope nº 1 “PROPOSTA COMERCIAL”

Pregão Presencial RP nº 075/2023

Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS - MG

Envelope nº 2 - “HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial RP nº 075/2023

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.3.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja, com o Município de RIO PARDO DE MINAS/MG;

2.3.4- Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

2.3.5 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.3.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**3.3** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**3.4** - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**3.5** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** – Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar Declaração de Ciência, na qual a licitante aceita todos os termos do edital, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação e que apresentará sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao edital (modelo - Anexo V).

**3.7** – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123, de 14/12/06, e alterações posteriores, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, sem prejuízo dos demais documentos.

**3.7.1** - A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante.

**3.8** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.9** – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de *lances verbais* e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que os seus representantes se encontrarem devidamente credenciadas.

**3.10** – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, (conforme modelo **Anexo V**); **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

**3.10.1** – As empresas que enviaram os documentos via correios, não poderão participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física de representante implica a decadência destes direitos.

**3.11** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope de “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterà o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

representante legal ou procurador, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

**4.1.1** – Modalidade, tipo e número desta licitação;

**4.1.2** – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

**4.1.3** – Apresentar percentual de desconto, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**4.1.4** – A empresa deverá apresentar percentual de desconto único, tanto para peças, quanto para serviços para o LOTE que tiver interesse;

**4.1.5** – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no Anexo - I – Proposta;

**4.1.6** – **A empresa não poderá apresentar proposta parcial para o LOTE, pois o mesmo contempla peças e serviços;**

**4.2** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3** – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**4.4** – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

**4.4.1** – **Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, o lote 08, será exclusivo às empresas enquadradas nas condições de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).**

**4.4.2** – Não havendo licitantes nas condições previstas no item anterior (4.4.1), estes poderão ser contratados com empresas de grande porte.

### **5 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**5.1** – Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

**5.1.1** – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**5.1.2** – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

**5.1.3** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

**5.1.4** – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresso;

**5.1.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.6** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**5.1.7** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.8** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.9** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.10** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.11** – Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo Anexo III);

**5.1.12** – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo Anexo IV).

**5.1.13** – Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra necessários a execução do objeto da licitação (modelo Anexo VIII).

**5.2** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

**5.2.1** – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

**5.3** – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.4** – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.

**5.5** – Os licitantes cadastrados no Município de RIO PARDO DE MINAS deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**5.6** – A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação da licitante, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos;



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

5.7 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

5.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

5.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

### **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 – O empate mencionado no subitem 6.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 6.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

6.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

6.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o maior percentual de desconto constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 – Seleção da proposta de maior percentual de desconto por lote e as demais com preços por lote até 10% inferiores àquela;

7.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem o maior percentual de desconto, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido pelo maior desconto sobre o catálogo original e/ou genuíno para peças e maior percentual de desconto sobre o preço unitário constante no termo de referencia (anexo II) para serviços (veículo/marca)** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

7.7 – A empresa deverá **apresentar percentual de desconto único**, tanto para peças, quanto para serviços para o **LOTE** que tiver interesse;

7.8 – A empresa **não poderá apresentar proposta parcial para o LOTE**, pois o mesmo contempla peças e serviços.

7.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço.

7.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.13 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora.

7.14 – Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.





## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**7.16** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**7.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.18** – Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

**7.19** – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**7.20** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de maior percentual de desconto, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

**7.21** - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

**8.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

### **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para decidir sobre a adjudicação e homologação.

**9.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

**9.4** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora, homologará o procedimento licitatório e



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

determinará a convocação da Licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços de fornecimento.

### **10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

### **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos e/ ou serviços licitados.

### **12 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – Homologada a presente licitação, o Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento com a licitante classificada em primeiro lugar por lote, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

**12.2** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

**12.3** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

### **13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, as licitantes vencedoras e o Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, celebrarão a expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta.

**13.2** – A respectiva ata de registro de preços poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

**13.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, reservar-se-á ao Município de RIO PARDO DE MINAS-MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

**13.4** – Até a assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de RIO PARDO DE MINAS-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.5** – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, Município de RIO PARDO DE MINAS-MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

**13.6** – A ata de registro de preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.7** – A convocação para assinatura da futura ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, conforme cotação do vencedor.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**13.8** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – O Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

**14.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de RIO PARDO DE MINAS, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

**14.3** – Após a homologação da Licitação e indicação do endereço da oficina, será realizada por equipe da Secretaria Municipal de do Município de RIO PARDO DE MINAS, visita *in loco* para vistoria em relação à disponibilidade dos equipamentos descritos no item 16.1. A não disponibilidade dos equipamentos constantes no item 16.1 implicará na decadência ao direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **15 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

#### **15.1 – DAS PEÇAS**

**15.1.1** – Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, a CONTRATADA poderá utilizar software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

**15.1.2** – Todos os custos de aquisição de tabelas do fabricante ou software de orçamento (programa) serão de responsabilidade da contratada, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus.

**15.1.3** - A Contratada obriga-se a entregar ao Município de RIO PARDO DE MINAS, no ato da assinatura da ata de registro de preços, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias ou software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços. A não apresentação dos mesmos implicará na decadência ao direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15.1.4** - A entrega do(s) produtos(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada entregues em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

**15.1.5** – O Município de RIO PARDO DE MINAS - MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1.6** – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **15.2 – DOS SERVIÇOS**

**15.2.1** – A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da ordem de serviços, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, dar início aos serviços solicitados.

**15.2.2** - O prazo para entrega do veículo consertado será definido pelos mecânicos do Setor de Transporte, de acordo com a complexidade do conserto, no entanto, não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços.

**15.2.3** - A Contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, no raio máximo de **150 (cento e cinquenta) km**, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas situadas nas proximidades da sede do município contratante. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

**Para comprovação acerca da localização, faz-se necessário que a contratada apresente até 05 (cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço de oficina onde o veículo será encaminhado para manutenção, que será objeto de pesquisa através de site de busca via internet. Caso a oficina não seja de responsabilidade da contratada, deverá ser juntado documento comprobatório através de contrato de comodato ou arrendamento ou outro equivalente, sob pena de rescisão contratual.**

**15.2.4** – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

**15.2.5** – Caso haja necessidade de reposição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas, a CONTRATADA deverá elaborar relatório das peças os quais se fizerem necessárias, e enviar a CONTRATANTE para as devidas análises e aquisições.

**15.2.6** - A prestação de serviços será realizada, preferencialmente, na cidade de Rio Pardo de Minas/MG. Caso a licitante/contratada opte por realizar tais serviços fora desta cidade, as despesas com transporte e deslocamento da frota ficarão por conta da licitante/contratada

### **16 - DA CONDIÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

**16.1** - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em geral, e ainda:

**16.1.2** – Para os serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica de máquinas pesadas deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e de motor partida, teste bicos injetor eletrônico diesel e Scanner.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**16.1.3**– Para os serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica em veículos pesados, deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste de bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida, teste de bicos injetor eletrônico diesel e scanner.

**16.1.4** – Para serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica em veículos leves, deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste do alternador e motor partida, teste de bico injetor eletrônico gasolina, Scanner.

**16.1.5** – Para os serviços elétricos em máquinas pesadas deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste de bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida.

**16.1.6** – Para os serviços elétricos em veículos leves deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida e caneta de polaridade.

**16.1.7** – Para os serviços elétricos em veículos pesados deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida e caneta de polaridade.

**16.1.8** – Para os serviços mecânicos em máquinas pesadas, incluindo retificado motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha, do diferencial e serviços de embreagem, deverá compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor de pressão de óleo e torquimetro.

**16.1.9** – Para os serviços mecânicos em máquinas pesadas, incluindo manutenção no sistema hidráulico, freios, rodas, suspensão e manutenções gerais, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor de pressão e chave impactor ou chave de roda.

**16.1.10** – Para os serviços mecânicos em veículos leves, incluindo manutenção no sistema hidráulico, freios, rodas, suspensão e revisão geral, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor pressão e chave impactor ou chave de roda.

**16.1.11** – Para os serviços mecânicos em veículos leves, incluindo retifica do motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha e serviços de embreagem, deverá compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor pressão óleo e torquimetro.

**16.1.12** – Para os serviços mecânicos em veículos pesados, incluindo manutenção dos sistemas hidráulicos, freios, rodas, suspensão e revisão geral, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor de pressão e chave impactor ou chave de roda.

**16.1.13** – Para os serviços mecânicos em veículos pesados, incluindo retifica do motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha, do diferencial e serviços e embreagem, deverá compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor pressão óleo e torquimetro.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

**17.1.1** - Após entrega do objeto licitado no município de RIO PARDO DE MINAS ou local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita pelo Município de RIO PARDO DE MINAS, e desde que o objeto licitado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**17.1.2** – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS através de crédito em conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

**17.2** – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, como os seguintes dados de faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG

ENDEREÇO: RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, 846 - CIDADE ALTA

CNPJ: 24.212.862/0001-46

INSCR. EST.: ISENTO

CEP. 39.530-000 – RIO PARDO DE MINAS – MG

**17.3** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**17.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

**17.5** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

## **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**18.1.1** – Advertência.

**18.1.2** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, caracterizando a inexecução parcial;

**18.1.3** – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**18.1.4** – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.5** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – O Município de RIO PARDO DE MINAS/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**19.1.1** – For envolvida em escândalo público e notório;

**19.1.2** – Quebrar o sigilo profissional;

**19.1.3** – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de RIO PARDO DE MINAS-MG;

**19.1.4** – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.1.5** – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

**19.2** – O Município de RIO PARDO DE MINAS-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e/ou do Prefeito Municipal, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Procuradoria do Município, devidamente fundamentado.

**19.4** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.6** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.7** – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**19.8** – Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de RIO PARDO DE MINAS/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.9** – É facultado ao Pregoeiro e/ou ao Prefeito, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.10** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal de n.º 10.520/2002 e de n.º 8.666/93.

RIO PARDO DE MINAS-MG, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Joanne Sâmela Costa Santos  
OAB/MG 197.300  
Assessora Jurídica

Deolino José dos Santos  
Pregoeiro Oficial





## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças maior desconto no catálogo original e/ou genuíno, para veículos, conforme descrição nas solicitações e lotes, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2 - OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota de propriedade do Município de Rio Pardo de Minas/MG., compreendendo os serviços e aquisições descritas em cada lote e itens abaixo mencionados, bem como, conforme os presentes anexos, os quais que deverão ser realizados na sede deste município.

#### **3 - DAS JUSTIFICATIVAS**

Para realização de uma boa administração, num município com extensa malha rodoviária, como é o caso de Rio Pardo de Minas/MG., necessários se faz a utilização de diversos veículos, sejam eles utilitários ou maquinários.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG., possui ampla frota de veículos e maquinários, em consequência temos uma alta demanda de serviços de manutenção e consequentemente aquisições de peças.

Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Administração Pública do Município de Rio Pardo de Minas – MG., não detém pessoal qualificado com mão de obra especializada, muito menos tem os equipamentos que possibilitem a execução dos referidos serviços, nesse sentido, necessários se faz o atendimento muitas vezes em regime de extrema urgência.

Nesse sentido justifica-se a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição do objeto deste Termo de Referência, em face do interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

Justificamos ainda a necessidade de contratação de empresa especializada, com atendimento *in loco* na sede deste município, para que não se interrompa a prestação dos



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

serviços realizados pelos departamentos municipais e demais serviços públicos prestados à população, onde a demora na realização dos serviços pode causar grande prejuízo aos serviços prestados.

Para atender com excelência os anseios desta administração, quanto aos serviços de manutenção e entrega de produtos, objeto do presente Termo de Referência, nesse sentido delimitamos um raio de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) entre o local de prestação de serviço da empresa contratada e a sede do município de Rio Pardo de Minas – MG., o que possibilitará prestar um serviço com agilidade e excelência.

Não é item necessário que a sede da empresa fique no zoneamento delimitado, poderá a contratada disponibilizar oficina bem estruturada, na sede do Município de Rio Pardo de Minas, para atender as contratações pertinentes, atendendo dessa forma o raio máximo de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros).

A presente exigência de localização(raio), se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Rio Pardo de Minas/MG., pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

E mais, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público municipal.

Para comprovação acerca da localização, faz-se necessário que a contratada apresente até 05(cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço de oficina onde o veículo será encaminhado para manutenção, que será objeto de pesquisa através de site de busca via internet. Caso a oficina não seja de responsabilidade da contratada, deverá ser juntado documento comprobatório através de contrato de comodato ou arrendamento ou outro equivalente, sob pena de rescisão contratual.

#### **4 - DOS LOTES**

Os produtos e serviços foram separados de acordo com a sua natureza e são divididos em 09(nove) lotes, sendo que cada lote é composto por peças e manutenção. Cada lote deverá ter como ganhador o mesmo licitante, considerando que as peças adquiridas serão imediatamente inseridas no veículo indicado, pela administração, para a devida manutenção, tornando-se inviável a separação dos objetos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Dessa forma a administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas com economicidade, advindos de falhas de mentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

## 5 - DAS SOLICITAÇÕES

### LOTE: 01

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 1 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da linha caterpillar, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.	130.000,00	130.000,00	6,0%
002	170	Hora	LOTE - 1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da linha caterpillar, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.	350,00	59.500,00	6,0%
<b>Valor total estimado: R\$ 189.500,00</b>						

### LOTE: 02

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 2 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da linha new holland, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.	140.000,00	140.000,00	6,66%
002	180	Hora	LOTE - 2 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da	350,00	63.000,00	6,66%



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

			linha new holland, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.			
<b>Valor total estimado: R\$ 203.000,00</b>						

### LOTE: 03

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 3 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da linha komatsu, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.	70.000,00	70.000,00	6,33%
002	80	Hora	LOTE - 3 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da linha komatsu, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.	350,00	28.000,00	6,33%
<b>Valor total estimado: R\$ 98.000,00</b>						

### LOTE: 04

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 4 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da linha JCB, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.	60.000,00	60.000,00	6,66%
002	80	Hora	LOTE - 4 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da linha JCB, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.	350,00	28.000,00	6,66%
<b>Valor total estimado: R\$ 88.000,00</b>						

### LOTE: 05

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 5 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da	100.000,00	100.000,00	6,33%



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

			linha case, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.			
002	100	Hora	LOTE - 5 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da linha case, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.	350,00	35.000,00	6,33%
<b>Valor total estimado: R\$ 135.000,00</b>						

**LOTE: 06**

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 6 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da linha manitou, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.	100.000,00	100.000,00	5,66%
002	80	Hora	LOTE - 6 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da linha manitou, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.	350,00	28.000,00	5,66%
<b>Valor total estimado: R\$ 128.000,00</b>						

**LOTE: 07**

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 7 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da linha hyundai, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.	80.000,00	80.000,00	6,66%
002	80	Hora	LOTE - 7 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da linha hyundai, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.	350,00	28.000,00	6,66%
<b>Valor total estimado: R\$ 108.000,00</b>						



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

### LOTE: 08

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 08 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da linha massey ferguson, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.	40.000,00	40.000,00	6,33%
002	50	Hora	LOTE - 8 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da linha massey ferguson, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.	333,33	16.666,50	6,33%
<b>Valor total estimado: R\$ 56.666,50</b>						

### LOTE: 09

Item	Qtde	Und	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto
001	1	Und	LOTE - 9 - Aquisição de peças automotivas para veículos pesados da linha XCMG, maior desconto no catalogo original e/ou genuíno para fornecedores.	150.000,00	150.000,00	6,33%
002	150	Hora	LOTE - 2 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados máquina da linha XCMG, maior desconto no catálogo original e/ou genuíno para fornecedores.	360,00	54.000,00	6,33%
<b>Valor total estimado: R\$ 204.000,00</b>						

## 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE
11.1.3.26.782.27.2099.33903000	633	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais
11.1.3.26.782.27.2099.33903900	637	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais
11.1.5.26.782.27.2108.33903000	703	Material de Consumo
11.1.5.26.782.27.2108.33903900	706	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários



## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Considerando que a prestação dos serviços em geral, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas e serviço de socorro adequado, quando da necessidade.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no Perímetro de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Rio Pardo de Minas e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas;
- c) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

## **8 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes do Município de Rio Pardo de Minas, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, devendo conter no orçamento:

- a) Relação dos serviços a serem realizados, relação das peças, quantidade juntamente com o valor das mesmas;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela informada;
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

A Divisão de Transportes do Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da Divisão de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

## **9 - DA COTAÇÃO COM FORNECEDOR**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

A cotação de valores junto ao fornecedor se justifica, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, uma vez que a Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada no Perímetro de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Rio Pardo de Minas, e tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores por achar que pesquisa realizada pelos parâmetros do IN 65/2021, não lograríamos êxito na contratação dos serviços propostos.

A pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproxima da realidade da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas visando o futuro certame.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo ou dispensadas obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pela administração do Município de Rio Pardo de Minas – MG., especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos materiais, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O servidor designado pela administração terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

a. Notificar a CONTRATADA, sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

b. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

c. Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA, em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

A fiscalização da PREFEITURA não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

## **11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**





## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos e novos.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora da motocicleta e utilizada em determinado modelo no momento da montagem da moto, com especificações idênticas.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora da motocicleta e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

É terminantemente proibido/vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

### **12 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, objeto desta licitação deverão ser executados com excelência, conforme execuções de manutenção de praxe.

### **13 - DA GARANTIA**

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do material, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

Fica a CONTRADA obrigada a fornecer Termo de Garantia dos objetos e serviços referidos no presente Termo de Referência e/ou Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados pela CONTRATANTE para troca ou fornecimento de produtos. A referida Nota Fiscal também será utilizada na ausência do Termo de Garantia, tendo a mesma os mesmos efeitos do termo, que poderá ser apresentada quando necessário.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### A PREFEITURA obriga-se a:

- a. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos objetos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos objetos e serviços deste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- c. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução dos objetos;
- d. Atestar a entrega dos objetos e execução dos serviços no documento fiscal correspondente.
- e. Rejeitar o fornecimento e execução do serviço efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- f. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas.
- g. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos objetos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Realizar a perfeita execução dos objetos, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.
- b. Fornecer os objetos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos e sem ônus para a PREFEITURA, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- c. Entregar os materiais em perfeitas condições, sem defeitos ou deformidades, bem como, executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo a PREFEITURA recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto no presente Termo de Referência.
- d. As operações de transporte, carga e descarga dos materiais e execução dos serviços de manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA, até a entrega dos mesmos a PREFEITURA.
- e. Agendar antecipadamente com o servidor da PREFEITURA a data e horário da entrega dos objetos e execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

Entregar os materiais e executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar os serviços e o fornecimento, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos objetos entregues.

Encaminhar a PREFEITURA juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor da PREFEITURA.

Aceitar solicitações da PREFEITURA de mudanças nos dias e horários de entrega e execução dos objetos, sempre que houver necessidade.

#### **15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de validade do contrato será de 01(um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, em especial ao art. 57 da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

#### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30(trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pela PREFEITURA. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

O pagamento devido pela PREFEITURA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, dará a



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

PREFEITURA plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**17 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rio Pardo de Minas (MG), 29 de agosto de 2023

---

Fabiano Ferreira Santana  
Secretário Municipal de Obras



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2021/2024**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO III**

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

**DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 075/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

---

Local e data

---

Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 075/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que aceita todos os termos do edital do Pregão Presencial de n.º 075/2023, promovido pelo MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como, que apresentará sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao edital.

---

Local e data

---

Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023**

Outorgante: A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada  
por \_\_\_\_\_ credencia \_\_\_\_\_ o Srº

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, para representá-lo na supramencionada licitação,  
outorgando-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão  
Presencial RP nº 075/2023, assim como os poderes específicos para apresentar e assinar declarações,  
propostas, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e  
assinar atas, ofertar lances verbais, renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Outorgante - Representante Legal





**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 181/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos ..... dias do mês de.....do ano de dois mil e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS, localizada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Cidade Alta Rio Pardo de Minas, o Prefeito Municipal, no termos da Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e na Portaria Municipal, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS de n.º 075/2023, publicada no átrio da entrada da Prefeitura, no dia XX de XXXX de 2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo licitatório Pregão Presencial de n.º 075/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças constantes da tabela do fabricante e serviços para manutenção das máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal, conforme Termo de Referência, anexo II do Edital, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

**3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

**4.1.1** – A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

5.1 – Os descontos ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados abaixo:

ITEM	QTD./UND	DESCRIÇÃO	Valor Total	Desconto percentual	Valor Após Desconto

## 6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

### 6.1 – DAS PEÇAS

6.1.1 – Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, a CONTRATADA poderá utilizar software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

6.1.2 – Todos os custos de aquisição de tabelas do fabricante ou software de orçamento (programa) serão de responsabilidade da contratada, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus.

6.1.3 - A Contratada obriga-se a entregar ao Município de RIO PARDO DE MINAS, no ato da assinatura da ata de registro de preços, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias ou software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços. A não apresentação dos mesmos implicará na decadência ao direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.1.4 - A entrega do(s) produtos(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada entregues em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

6.1.5 – O Município de RIO PARDO DE MINAS - MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### 6.2 – DOS SERVIÇOS

6.2.1 – A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da ordem de serviços, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, dar início aos serviços solicitados.

6.2.2 - O prazo para entrega do veículo consertado será definido pelos mecânicos do Setor de Transporte, de acordo com a complexidade do conserto, no entanto, não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços.

6.2.3 - A Contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, com localização no raio máximo de **150 (cento e cinquenta) km**, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

situadas nas proximidades da sede do município contratante. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

**6.2.4** – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

**6.2.5** – Caso haja necessidade de reposição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas, a CONTRATADA deverá elaborar relatório das peças os quais se fizerem necessárias, e enviar a CONTRATANTE para as devidas análises e aquisições.

### **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

**7.1.1** - Após entrega do objeto licitado no município de RIO PARDO DE MINAS ou local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita pelo Município de RIO PARDO DE MINAS, e desde que o objeto licitado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

**7.1.2** – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS através de cheque nominal ou crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

**7.2** – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, como os seguintes dados de faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG  
ENDEREÇO: RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, 846 - CIDADE ALTA  
CNPJ: 24.212.862/0001-46  
INSCR. EST.: ISENTO  
CEP. 39.530-000 – RIO PARDO DE MINAS – MG

**7.3** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**7.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

### **8 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – O Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

9.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de RIO PARDO DE MINAS, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

### **10 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial de n.º 075/2023, bem como, na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

10.2.1 – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) objeto(s) e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;

10.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

10.2.3 – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2.5 – A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

10.2.6 – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;

10.2.7 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

10.2.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**10.2.9** – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação;

**10.2.10** – Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

**Parágrafo único** - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

### **11 – DAS SANÇÕES**

**11.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**11.1.1** – Advertência.

**11.1.2** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.3** - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**11.1.4** – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.5** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.1.6** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de RIO PARDO DE MINAS-MG.

**11.1.7** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**11.1.8** – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.1.9** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.1.10** – As multas e outras sanções só serão aplicadas se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**11.1.11** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **12 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**12.1** – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

### **13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**13.1.1** – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

**13.1.2** – A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**14.1.3** – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**13.1.4** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.5** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**13.1.6** – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**13.1.7** – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**13.1.8** – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2** – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**13.2.1** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.2.2** – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**14.1** – A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

**14.2** – A aquisição do objeto desta ATA, poderá ser adquirido após formalização da ATA, no qual poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**15 – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de n.º 075/2023, as propostas com preços, especificação, por lote na ordem classificatória das empresas.

**16.2** – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio e as empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Rio Pardo de Minas, de        de 2023.

.....  
Astor José de Sá  
Prefeito Municipal

.....  
Fabiano Ferreira Santana  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transp. e Urbanismo

.....  
Contrata CNPJ:

Testemunhas

.....  
CPF:

.....  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 181/2023 PREGÃO RP 075/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter disponibilidade de equipamentos e mão de obra necessários a execução do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024**

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 181/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 075/2023**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob  
as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP  
OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado  
garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	181/75
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Desconto sobre tabela de Mercado
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial (8.666/93)
<b>Data Abertura:</b>	26/10/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, obtido pelo maior desconto no catálogo original e/o frota municipal

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Lote
0001	LOTE -01 AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA CATERPILLAR, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/ OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	UND	1,00	0,00	0,00		LOTE 01 CATERPILLAR
0001	LOTE - 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA CATERPILLAR, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	Hora	170,00	0,00	0,00		LOTE 01 CATERPILLAR
0002	LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA NEW HOLLAND, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/ OU GENUÍNO PARA FORNECEDORESPEÇAS MÁQUINA PESADA:	UND	1,00	0,00	0,00		LOTE 02 NEW HOLLAND
0002	LOTE - 02 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA NEW HOLLAND, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	Hora	180,00	0,00	0,00		LOTE 02 NEW HOLLAND
0003	LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA KOMATSU, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/ OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	UND	1,00	0,00	0,00		LOTE 03 KOMATSU

0003	LOTE - 03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA KOMATSU, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	Hora	80,00	0,00	0,00		LOTE 03 KOMATSU
0004	LOTE 04- AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA JCB, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/ OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	UND	1,00	0,00	0,00		LOTE 04 JCB
0004	LOTE - 04 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA JCB, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	Hora	80,00	0,00	0,00		LOTE 04 JCB
0005	LOTE 05- AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA CASE, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/ OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	UND	1,00	0,00	0,00		LOTE 05 CASE
0005	LOTE - 05 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA LINHA CASE, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	Hora	100,00	0,00	0,00		LOTE 05 CASE
0006	LOTE 07- AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA HYUNDAI, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/ OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	UND	1,00	0,00	0,00		LOTE 07 HYUNDAI
0006	LOTE - 07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA HYUNDAI, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	Hora	80,00	0,00	0,00		LOTE 07 HYUNDAI
0007	LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/ OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	UND	1,00	0,00	0,00		LOTE 08 MASSEY FERGUSO N
0007	LOTE - 08 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	Hora	50,00	0,00	0,00		LOTE 08 MASSEY FERGUSO N
0008	LOTE - 09 AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA XCMG, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	UND	1,00	0,00	0,00		LOTE 09 XCMG

0008	LOTE - 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA XCMG, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES:	Hora	150,00	0,00	0,00		LOTE 09 XCMG
0009	LOTE 06- AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA MANITOU, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/ OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES	Unidade	1,00	0,00	0,00		LOTE 06 MANITAU
0009	LOTE - 06 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS MÁQUINA DA LINHA MANITOU, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E / OU GENUÍNO PARA FORNECEDORES	Hora	80,00	0,00	0,00		LOTE 06 MANITAU

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo a inclusão de quaisquer outros custos ou despesas. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)